

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 137/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

109/2011

EMENTA

autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 10 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 10 / 11

APROVADO 25 / 10 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 10 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 121 / 2011

Data: 26 / 10 / 11

AUTÓGRAFO Nº 121/2011
PROJETO DE LEI Nº 109/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0159)

FR: 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0164)

FR: 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 160.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0401)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0033 – Implantação Serviços Residenciais e Terapêuticos

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

Aplicação: 300.0034 – Implantação Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

10.302.0017.2035 – APOIO/MANUT/ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0178)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0179)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 310.0003 – Saúde – Media Alta Complexidade

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

10.305.0017.2038 – APOIO/MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0199)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV/AIDS

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica
Valor do Crédito: R\$ 18.000,00

3.3.39.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0202)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV/AIDS
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
12.365.0022.2009 - ,MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0273)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil
Valor do Crédito: R\$ 13.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/ CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0161)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0037 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único
Valor da Anulação: R\$ 44.000,00

10.303.0017.2036 – APOIO/MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0180)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde Geral
Valor da Anulação: R\$ 38.000,00

3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0181)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica
Valor da Anulação: R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de outubro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 114/2011

Santa Fé do Sul, 21 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 109/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0159)
FR: 01 - Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0164)
FR: 01 - Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral
Valor do Crédito: R\$ 160.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0401)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 300.0033 – Implantação Serviços Residenciais e Terapêuticos
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

Aplicação: 300.0034 – Implantação Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

10.302.0017.2035 – APOIO/MANUT/ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0178)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral
Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0179)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 310.0003 – Saúde – Media Alta Complexidade
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

10.305.0017.2038 – APOIO/MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0199)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV/AIDS
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica
Valor do Crédito: R\$ 18.000,00

3.3.39.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0202)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV/AIDS
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
12.365.0022.2009 - ,MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0273)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil
Valor do Crédito: R\$ 13.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/ CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0161)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0037 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único
Valor da Anulação: R\$ 44.000,00

10.303.0017.2036 – APOIO/MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0180)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde Geral
Valor da Anulação: R\$ 38.000,00


3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0181)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica
Valor da Anulação: R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de outubro de 2011.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

25 OUT 2011


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

21 OUT 2011
PROT. Nº 341

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

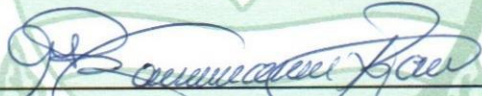
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 109/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de outubro de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 137/2011

PROJETO DE LEI Nº. 109/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 137/2011

PROJETO DE LEI Nº. 109/2011.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças